



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 38 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa instituir o Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Claraval, separando-o do regime estatutário que anteriormente regia tanto os servidores do Poder Executivo quanto do Legislativo Municipal. Essa medida atende ao princípio da autonomia dos Poderes, conferindo à Câmara Municipal um marco legal próprio e adequado às suas especificidades funcionais e administrativas.

Ao adotar um estatuto exclusivo, a Câmara poderá regulamentar de forma mais eficiente as relações de trabalho de seus servidores, considerando as peculiaridades de sua estrutura e as demandas de suas atividades legislativas.

Além disso, o novo estatuto é fruto de uma atualização normativa que o alinha aos preceitos constitucionais e às mais recentes alterações legislativas, assegurando maior segurança jurídica para os servidores e a Administração.

Esse avanço proporciona regras claras e modernas sobre direitos, deveres e mecanismos de avaliação, promovendo uma gestão de pessoas mais eficiente e transparente. Assim, o projeto reforça o compromisso da Câmara em oferecer um ambiente de trabalho que valorize e respeite seus servidores, sempre alinhado com o interesse público e a prestação do serviço eficiente, contribuindo para um melhor desempenho no atendimento às demandas da população.

Claraval, 16 de outubro de 2025.

NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente

LUIS CRISTINO BORGES

Vice-presidente

CARLOS CÉSAR CINTRA

1º Secretário